

ACTA N.º 25/2002

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 23 de Julho de 2002. -----

----- Aos 23 dias do mês de Julho de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 137, na importância de 1.340.617,52 Euros (um milhão trezentos e quarenta mil seiscentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-

1 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE PRATA DA CIDADE DE CANTANHEDE A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRIMEIRO MINISTRO DE PORTUGAL – DR. JOSÉ MANUEL DURÃO BARROSO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho proferido em 19/07/02 pelo Senhor Vice-Presidente, do seguinte teor: “No próximo dia 20/07/2002 Cantanhede receberá a visita oficial do Senhor Primeiro Ministro, Dr. José Manuel Durão Barroso, que

presidirá à Cerimónia de Abertura Oficial da XII EXPOFACIC - Festas do Concelho de Cantanhede 2002. Considerando que: a) É a primeira vez que a Cerimónia Oficial de Abertura da EXPOFACIC será presidida pelo Primeiro Ministro de Portugal; b) O Senhor Primeiro Ministro é o Chefe do Governo de Portugal, representando a sua visita uma enorme honra para o concelho; c) A Visita Oficial do Senhor Primeiro Ministro é notoriamente um acto que dignifica e projecta o concelho, contribuindo decisivamente para a sua promoção e para divulgação da Exposição Feira Agrícola Comercial e Industrial de Cantanhede d) Nos termos do art.º 4º do Regulamento para a Concessão de Condecorações a Medalha de Prata de Cantanhede só será atribuído a pessoas singulares ou instituições que tenham (.....) de alguma forma contribuído para a divulgação e promoção do concelho. e) Que só ontem, 18 de Julho, foi confirmada a visita oficial; f) A Cerimónia de Abertura do Certame é amanhã dia 20/07/2002; g) Verifica-se assim, que não é possível aguardar a realização da próxima reunião de Câmara Municipal de Cantanhede para decisão; h) Além de que, estamos perante circunstâncias excepcionais e urgentes e não será possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pelo que nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro; i) Nos termos do n.º 3 do art.º 57º da citada Lei o Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal; j) Verifica-se a ausência do concelho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede. Decido atribuir ao Senhor Primeiro Ministro de Portugal a Medalha de Prata da Cidade de Cantanhede, aquando da sua visita a Cantanhede no próximo dia 20 de Julho de 2002. Este acto deverá ser presente na próxima reunião de Câmara Municipal de Cantanhede para ratificação". *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/07/02 pelo Senhor Vice-Presidente da*

Câmara, no qual foi determinado a atribuição a sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro de Portugal, a Medalha de Prata da Cidade de Cantanhede, aquando da sua visita a Cantanhede ocorrida no dia 20/07/02, onde esteve presente na Cerimónia Oficial de abertura da Expofacic. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – PROCLAMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COMO SÓCIO HONORÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E VIDA DA TOCHA,

ofício datado de 16/04/02, comunicando a esta Autarquia que aquela Associação realizou uma Assembleia Geral em 23/03/02, na qual proclamou, por unanimidade e aclamação, esta Câmara Municipal seu sócio honorário, por proposta da Direcção daquela Associação. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 10/07/02, presta a seguinte informação: “A Associação em epígrafe veio comunicar à Câmara Municipal que a sua Assembleia Geral em Março do corrente ano deliberou por unanimidade e aclamação proclamar a Câmara Municipal de Cantanhede como seu sócio honorário, juntando cópia da acta respectiva. Também com a Associação Cultural e Recreativa do Zambujal se passou idêntica situação tendo a Câmara à data deliberado congratular-se com tal decisão e submeter a aceitação da qualidade de sócio da referida Associação à Assembleia Municipal, tendo este órgão autorizado a integração do município naquela. De facto, nos termos do art.º 53º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar o município a associar-se com entidades públicas ou privadas de âmbito municipal e que prossigam fins de reconhecido interesse público local. Assim, não se configura impedimento legal a que se proceda de igual modo, pelo que, se assim for entendido, deve a Câmara deliberar submeter à Assembleia Municipal nos termos da disposição legal referida, a autorização para integrar aquela Associação

como sócio honorário”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Congratular-se com a decisão da Assembleia Geral da Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha; 2) Submeter à Assembleia Municipal a aceitação da Câmara Municipal da qualidade de sócio honorário da referida Associação, nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DO C.M. MARVÃO / BARROCO DAS LATAS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 09/07/02:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/07/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 09/07/02 e decorrente da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, foram aprovados os trabalhos a mais necessários à realização da referida empreitada, a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito, bem como autorizada a prorrogação do prazo até ao dia 15/07/02 para a realização da mesma. Acontece que, por lapso, consta da referida deliberação como valor dos trabalhos a mais a quantia de 24.568,52 € (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA, quando, de acordo com a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deveria ter sido de 23.750,00 € (vinte e três mil setecentos e cinquenta euros) + IVA. Deste modo, torna-se necessário rectificar aquela deliberação, no sentido do valor de trabalhos a mais necessárias à realização daquela empreitada passar a ser de 23.750,00 € + IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a

informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a deliberação camarária de 09/07/02, no sentido do valor de trabalhos a mais necessários à realização da empreitada de "Alargamento e Rectificação do C.M. Marvão / Barroco das Latas" passar a ser de 23.750,00€ (vinte e três mil setecentos e cinquenta euros) + IVA e não 24.568,52€ (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA, como consta na referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PROPRIEDADE DE FERNANDO CAMARNEIRO SIMÕES GUERRA E OUTROS

GUERRA E OUTROS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Os Senhores Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa Eglantina Inácio da Cruz Simões Guerra, são proprietários de um prédio rústico e são co-proprietários, juntamente com os Senhores Ilda Camarneiro Simões Guerra e marido Edmundo Cera Ferreira da Silva de um outro prédio rústico que se situam na zona Industrial de Cantanhede, identificados no levantamento cadastral sob o n.º. 1139. Os dois prédios têm as áreas de 4470 m² e 7100 m² respectivamente, destes prédios só se situam no perímetro da Zona Industrial 777 m² e 107 m², conforme levantamento topográfico que se junta. Estes proprietários aceitam vender à Câmara Municipal de Cantanhede as respectivas parcelas de terreno com as áreas de 777 m² e 107 m², a destacar dos seus prédios pelo preço de 4,99€/m², preço fixado para aquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição das seguintes parcelas de terreno: - Parcela de terreno com a área de 777 m², a destacar do prédio inscrito na matriz

predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o art.º. 8262, descrito na C.R.P. de Cantanhede sob o n.º. 08803, freguesia de Cantanhede, pelo preço de 3.877,23 Euros (três mil oitocentos e setenta e sete euros e vinte e três cêntimos), propriedade de Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa Eglantina Inácio da Cruz Simões Guerra; - Parcela de terreno com a área de 107 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o art.º. 8261, descrito na C.R.P. de Cantanhede sob o n.º. 04166, da freguesia de Cantanhede, pelo preço de 533,93 Euros (quinhentos e trinta e três euros e noventa e três), propriedade de Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa Iglantina Inácio da Cruz Simões Guerra; Ilda Camarneiro Simões Guerra e marido Edmundo Cera Ferreira da Silva e com usufruto de ½ a favor de Maria José Simões Camarneiro". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Adquirir aos Senhores Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa Eglantina Inácio da Cruz Simões Guerra, uma parcela de terreno situada no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, ao preço de 4,99€ (quatro euros e noventa e nove cêntimos) / m², com a área de 777 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o art.º. 8262, pelo preço de 3.877,23€ (três mil oitocentos e setenta e sete euros e vinte e três cêntimos); 2) Adquirir aos Senhores Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa Eglantina Inácio da Cruz Simões Guerra, Ilda Camarneiro Simões Guerra e marido Edmundo Cera Ferreira da Silva, uma parcela de terreno situada no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, ao preço de 4,99€ (quatro euros e noventa e nove cêntimos) / m², com a área de 107 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o art.º. 8261, pelo preço de*

533,93€ (quinhentos e trinta e três euros e noventa e três cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO 2002:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 4.ª Alteração ao Orçamento e Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 145.586,00 € (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. -----

6 - REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS “INTEMPÉRIES” / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/02 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Na obra em título, adjudicada à firma Terserra-Terraplenagens da Serra, Lda., pelo valor de 436.526,47€ + IVA, afigura-se necessário proceder à execução dos trabalhos a mais que representam 6,23% do valor total da adjudicação. Estes trabalhos são de natureza prevista, isto é, a preços de proposta e resultam, essencialmente, de se considerar necessário aumentar a execução das valetas revestidas. Disto resultam trabalhos a mais, descritos nas folhas anexas, num total que se estima em 27.184,48€ + IVA, propondo-se a sua aprovação. Propõe-se também a aprovação da prorrogação de prazo pedida pelo empreiteiro, devendo os trabalhos em falta estarem concluídos até ao dia 15 de Agosto próximo, não tendo esta prorrogação

incidência no eventual cálculo da revisão de preços. Esclarece-se ainda que esta empreitada foi repartida por várias rúbricas orçamentais, sendo que os trabalhos que agora se submetem a aprovação deverão ser imputados às rúbricas seguintes: - capítulo 3: rúbrica orçamental 0302.0904.0771, pelo valor de 4.489,18€ + IVA; - capítulo 6: rúbrica orçamental 0302.0904.0742, pelo valor de 22.695,30€ + IVA".

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 22/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

"Informe V. Ex.^a que os presentes trabalhos a mais onerarão as seguintes rubricas: 0302/09040771 - «Rectificação da E.M. 611 Murtede/Sepins», que dispõe de um saldo de 0,86€ (Capítulo III); 0302/09040742 - «Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos no Concelho», que dispõe de um saldo de 1.714,25 € (Capítulo VI). Mais se informa que está prevista na 4^a Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço das respectivas rubricas em 4.715 Euros e 25.000 Euros, respectivamente, havendo, assim, saldo para o seu cabimento".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais no montante de 27.184,48€ (vinte e sete mil cento e oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA relativos à empreitada de "Reabilitação de Pavimentos em Estradas Municipais «Intempéries»"; 2) Autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 15/08/02, para a realização da referida empreitada, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação da Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE: TROÇO ENTRE A ROTUNDA DA POCARIÇA E A RUA DR. ADELINO AMARO DA COSTA: - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/02 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Foi presente à reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 07/05/2002 uma proposta de trabalhos a mais relativos à obra em epígrafe, num total de 45.012,85€ + IVA e uma proposta de trabalhos a menos no valor de 4.489,18€ + IVA. Por lapso nosso não foi pedida autorização à Câmara Municipal de Cantanhede para dispensa de um estudo realizado por uma entidade exterior independente, conforme previsto no ponto 2 do artº 45, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. Dado que os trabalhos em causa são de uma natureza técnica simples que dispensa a apresentação desse estudo, e o adjudicatário apresentou para os mesmos, preços unitários dentro dos preços correntes do mercado para aquele tipo de trabalhos, propõe-se, nesta data, que V. Ex.^a ratifique a dispensa desse estudo, conforme previsto no ponto 3 do artº 45º do já citado Decreto-Lei”. Junto ao processo encontra-se ainda um fax datado de 18/07/02, da empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., solicitando a prorrogação de prazo para a execução da presente empreitada. A mesma directora, em 19/07/02, informa ainda o seguinte: “Concorda-se com o presente pedido de prorrogação de prazo até 23 de Julho de 2002, não tendo esta prorrogação incidência no eventual cálculo de revisão de preços. Propõe-se também que esta aprovação da prorrogação de prazo seja reportada à data da deliberação de câmara de 07/05/02 onde foram aprovados os trabalhos a mais”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Directora do Departamento de Obras, deliberou: 1) Autorizar a dispensa, nos termos do n.º 3 do art.º 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, da realização, por uma entidade exterior independente, do estudo previsto no n.º 2,

do art.º 45º, do mesmo diploma legal, pelos fundamentos preconizados na referida informação, com efeitos reportados a 07/05/02 e ratificando os procedimentos efectuados; 2) Autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 23/07/02, para a realização da referida empreitada, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - BENEFICIAÇÃO DA EN 335 ENTRE CANTANHEDE / LIMITE SUL DO

CONCELHO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/02 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Foi presente à reunião de Câmara de 07/05/02 uma proposta de trabalhos a mais relativos à obra em título, num total de 77.311,22€ + IVA e trabalhos a menos no valor de 8.866,38€. Por lapso nosso não foi pedida autorização à Câmara Municipal de Cantanhede para dispensa de um estudo realizado por uma entidade exterior independente, conforme previsto no ponto 2 do artigo 45 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Dado que os trabalhos em causa são de uma natureza técnica simples que dispensa a apresentação desse estudo, e o adjudicatário apresentou para os mesmos, preços unitários dentro dos preços normais de mercado, propõe-se, nesta data, que V. Ex.^a ratifique a dispensa desse estudo, conforme previsto no ponto 3 do artigo 45º do já citado Decreto-Lei”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou, nos termos do n.º 3 do art.º 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a dispensa da realização, por uma entidade exterior independente, do estudo previsto no n.º 2 do mesmo diploma legal, pelos fundamentos preconizados na referida informação, com efeitos reportados a 07/05/02 e ratificando os

procedimentos efectuados. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 – CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANÇÃ – ARRANJOS EXTERIORES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na obra em título adjudicada à firma Haparalela - Construções, Lda., pelo valor de 68.228,68€ + IVA, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 4.738,09€ + IVA, trabalhos a mais não previstos no valor de 7.255,14€ + IVA, resultando um valor de trabalhos a mais de 11.993,23€ + IVA e um valor de trabalhos a menos no valor de 20.186,07€ + IVA, pelo que resulta como saldo final um Valor de Trabalhos a Menos no valor de 8.192,82€ + IVA, correspondentes a -12,007 % do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos relativos à empreitada de “Construção do Jardim de Infância de Ançã – Arranjos Exteriores”, que no cômputo geral resulta um diferencial de trabalhos a menos no montante de 8.192,82 € (oito mil cento e noventa e dois euros e oitenta e dois cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

-----Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

10 – CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES – REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PINTURA DE VÁRIOS EDIFÍCIOS ESCOLARES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 19/07/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na obra em título adjudicada à firma Construções Jacob Ferreira, Lda., pelo valor de 227.837,13€ + IVA, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos a mais não previstos no valor de 25.483,80€ + IVA e um valor de trabalhos a menos no valor de 10.973,55€ + IVA, pelo que resulta como saldo final um Valor de Trabalhos a Mais no valor de 14.510,25€ + IVA, correspondentes a 6,368% do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 22/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informe V. Ex.^a que os presentes trabalhos a mais e a menos onerarão a rubrica: 0503/09030506 - «Construção e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ensino Básico), que dispõe de um saldo de 44.709,00 €”. Junto ao processo encontra-se ainda o ofício datado de 17/07/02, da empresa Construções Jacob Ferreira, Lda., solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 31/07/02 para a conclusão da presente empreitada. A mesma divisão, em 19/07/02, informa ainda que nada há a opôr à pretensão do empreiteiro salvaguardando-se que não deverá ter direito a revisão de preços. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos relativos à empreitada de “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Remodelação das Instalações e Pintura de Vários Edifícios Escolares”, que no cômputo geral resulta um diferencial de trabalhos a mais no montante de 14.510,25 € (catorze mil quinhentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito; 3) Autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 31/07/02, para*

a realização da referida empreitada, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 – CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES – REMODELAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB N.º 1 DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na empreitada em titulo, adjudicada à firma Joaquim Coelho Peça, no valor de 33.195,03 € + IVA, verifica-se não ser necessário proceder à totalidade dos trabalhos. Em resultado disso surge-nos trabalhos a menos no valor de 598,57€ + IVA, correspondente a (- 1.803%) do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. Junto ao processo encontra-se ainda o ofício datado de 17/07/02, da empresa Joaquim Coelho Peça, solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 31/07/02 para a conclusão da presente empreitada. A mesma divisão, em 19/07/02, informa ainda que nada há a opôr à pretensão do empreiteiro salvaguardando-se que não deverá haver lugar a revisão de preços. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Remodelação da Escola do 1.º CEB N.º 1 de Cantanhede”, no montante de 598,57 € (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos); 2) Autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 31/07/02, para a conclusão da referida empreitada, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação do Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE:
REPRESA DA TABOEIRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS
E PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 17/07/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na obra em título adjudicada à firma Joaquim Coelho Peça, pelo valor de 60.147,55 € + IVA, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 10.012,21 € + IVA, trabalhos a mais não previstos no valor de 4.500,00 € + IVA, resultando um valor de trabalhos a mais de 14.512,21 € + IVA e um valor de trabalhos a menos no valor de 12.420,07 € + IVA, pelo que resulta como saldo final um Valor de Trabalhos a Mais no valor de 2.092,16€ + IVA, correspondentes a 3,478 % do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 22/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo V. Ex.^a que os presentes trabalhos onerarão a rubrica: 0603/09040126 - «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», que dispõe de um saldo 82.999,36 €. Mais se informa que também estão previstos trabalhos a mais e a menos, no valor líquido de 966,33 €, na empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo do Mercado de Cordinhã, Largo do Covelo e Largo de Porto de Carros”, que onerarão também esta rubrica, havendo saldo para o cabimento de ambos. Junto ao processo encontra-se ainda o ofício datado de 17/07/02, da empresa Joaquim Coelho Peça, solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 31/07/02 para a conclusão da presente empreitada. A Directora do Departamento de Obras, em 19/07/02, propõe a prorrogação do prazo da conclusão da obra até 31/07/02, sem incidência no cálculo de revisão de preços. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações

prestadas pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos relativos à empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Represa da Taboeira”, que no cômputo geral resulta um diferencial de trabalhos a mais no montante de 2.092,16 € (dois mil noventa e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA; 2) Autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 31/07/02, para a realização da referida empreitada, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: LARGO DO MERCADO DE CORDINHÃ, LARGO DO COVELO E LARGO DE PORTO DE CARROS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na obra em título, adjudicada em 27/03/01 à firma Centro Cerro, Lda., pelo valor de 223.339,55 € + IVA, afigura-se necessário proceder à execução dos trabalhos a mais que representam 10,19 % do valor total da adjudicação: - Trabalhos a mais previstos, isto é, a preços de proposta, que resultam, essencialmente, de acertos pontuais nas quantidades de algumas espécies de trabalhos executadas, como sejam, acréscimo de lancil, revestimento cerâmico, execução de mais um vão de janela numa das duas empenas, chapa da cobertura, prolongamento do colector pluvial; - Trabalhos a mais imprevistos, a preços acordados, como sejam, assentamento de cubos de granito na zona de passagem de tráfego rodoviário, canaletes com grelhas metálicas e pequenos acertos em obra; Disto resultam trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista, descritas nas folhas anexas e

assinadas pelo representante do empreiteiro, num total que se estima em 22.751,82€ + IVA: - Trabalhos a Mais a preços proposta: 11.521,43 € + IVA; Trabalhos a Mais a preços acordados: 11.230,39 € + IVA; Total de Trabalhos a Mais: 22.751,82 € + IVA. Verifica-se também que não existe necessidade de se efectuarem alguns trabalhos, pelo que se propõe a aprovação de trabalhos a menos no montante de 23.718,15 €, o que traduz, no cômputo final da empreitada um fecho de obra com trabalhos a menos. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais (22.751,82 € + IVA) e a menos (23.718,15 €)". Junto ao processo encontra-se ainda o ofício datado de 28/03/02, da empresa Centro Cerro, Empresa de Construção e Obras Públicas, Lda, solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 30/07/02 para a conclusão da presente empreitada. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos relativos à empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo do Mercado de Cordinhã, Largo do Covelo e Largo de Porto de Carros", que no cômputo geral resulta um diferencial de trabalhos a menos no montante de 966,76 € (novecentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos); 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito; 3) Autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 30/07/02, para a realização da referida empreitada, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

14 - RECTIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS -

ESTALEIRO: 2ª FASE": - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de

Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Pela presente informação propõe-se a rectificação da denominação da empreitada aprovada na reunião de Câmara de 28/05/2002, prevista no orçamento da Câmara Municipal com classificação orgânica-económica 0304.0903.0802, que por lapso foi posta a concurso com a denominação de "Conservação e Beneficiação do Edifício Parque de Máquinas e Viaturas-Estaleiro: 2a Fase", devendo ser "Construção e Beneficiação do Edifício Parque de Máquinas e Viaturas - Estaleiro: 2a Fase". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou rectificar a sua deliberação camarária de 28/05/02, no tocante à denominação da empreitada de "Construção e Beneficiação do Edifício Parque de Máquinas e Viaturas - Estaleiro: 2.ª Fase", à qual foi, naquela deliberação, atribuído a denominação incorrecta de "Conservação e Beneficiação do Edifício Parque de Máquinas e Viaturas- Estaleiro: 2a Fase". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/02 pelo Director do Departamento de Ambiente, do seguinte teor: "Os Serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos constituem cada vez mais uma preocupação do município tendo, ultimamente, sido implementadas medidas, com vista à melhoria da qualidade dos serviços prestados. Consequentemente, as verbas dispendidas têm vindo a aumentar substancialmente, verificando-se os seguintes valores nos últimos três anos: 1999 - 71.688.061\$00 (357.578,54 euros); 2000 -150.428.181\$00 (750.332,60 euros); 2001 - 174.730.309\$00 (871.551,10 euros). O aumento das verbas dispendidas tem a ver, não só com a melhoria da qualidade do serviço, como também com o constante

aumento dos resíduos a recolher e uma cobertura mais ampla da área de intervenção. Este aumento das verbas dispendidas não tem sido acompanhada, em termos de proporcionalidade, do correspondente aumento da receita, nomeadamente através das transferências da Administração Central para o Município. Está consagrado na Lei das Finanças Locais, concretamente no seu artigo 21º, n.º1, alínea c), da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, a possibilidade de criação de tarifa de actividade de exploração do sistema público de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos. Embora se defenda que a forma mais correcta de aplicação de tarifa é a sua indexação ao consumo de água, acontece, contudo, não serem coincidentes as áreas cobertas por redes de água e por rede de recolha de resíduos sólidos urbanos, havendo, portanto, uma parte da população para quem não será possível, daquela forma, aplicar a respectiva tarifa. Justifica-se assim a introdução de um sistema de tarifário misto que permita prosseguir o princípio de igualdade de tratamento de todos os cidadãos. O sistema proposto terá por base uma tarifa fixa e uma tarifa variável indexada aos consumos de água, quando existam. Quando não exista contrato de fornecimento de água é aplicável uma tarifa fixa, constante da Tabela, que resulta do valor correspondente à tarifa de recolha de RSU a pagar pelos consumidores domésticos do escalão intermédio. As tarifas propostas são as que constam do quadro que se anexa. Para as situações referidas em 1, 2, 3, 4, 5, 6, com excepção dos domésticos e sempre que os serviços de recolha verifiquem que as quantidades de resíduos produzidos excedam 2 m³/mês aplicar-se-á uma tarifa variável, em função dos resíduos produzidos e mediante celebração de contrato, com as seguintes condicionantes: 1) Deste contrato constarão as tarifas a pagar pelos produtores e que serão calculadas atendendo ao custo efectivo da recolha, transporte e tratamento de RSU. 2) Considerando que se

verifica um aumento de produção de RSU em determinada altura do ano, deverá o contrato a celebrar traduzir essa variação. A tarifa será cobrada conjuntamente com a cobrança do consumo de água com uma periodicidade bimensal e constará do mesmo recibo. Submete-se à consideração de V. Ex.^a a aprovação deste tarifário, nos termos e ao abrigo das competências previstas no artº 64º, n.º 1, alínea j), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro”. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Ambiente, deliberou, nos termos e ao abrigo das competências previstas no artº 64º, n.º 1, alínea j), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o tarifário de resíduos sólidos urbanos a aplicar no município de Cantanhede, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 – RESERVATÓRIO ELEVADO DO BOLHO / TRABALHOS A MAIS E A MENOS

– RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/02 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e para encerramento da empreitada, informo que foram devidamente aprovados pela Câmara Municipal os Trabalhos a Mais e a Menos com os seguintes valores devidamente discriminados : - Trabalhos a Mais - 5.988.175\$00 + IVA; - Trabalhos a Mais Imprevistos - 2.328.190\$00 + IVA; - Trabalhos a Menos - 1.312.875\$00 + IVA. No entanto, o valor de Trabalhos a Menos de 1.312.875\$00, não deve ser considerado como tal, devendo sim ser considerado o valor de 1.156.975\$00, (trabalhos estes facturados indevidamente), de acordo com a relação anexa, e

164.300\$00 de trabalhos efectivamente não executados e considerados como Trabalhos a Menos. Resulta assim haver um total de Trabalhos a Mais de 8.316.365\$00, com um total de Trabalhos a Menos de 164.300\$00 e um total de Trabalhos a deduzir de 1.156.975\$00. Como já foi facturado como Trabalhos a Mais um Auto de 5.913.745\$00 + IVA em (Auto N.º 1 de Trabalhos a Mais), deverá agora ser apresentado um Auto de 2.402.620\$00, deduzindo a quantia referida de 1.156.975\$00, o que perfaz o valor de 1.245.645\$00 + IVA, a facturar pelo empreiteiro”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, deliberou rectificar a sua deliberação de 06/02/00, no tocante ao valor de trabalhos a menos aprovados naquela reunião e respeitantes à empreitada de “Reservatório Elevado do Bolho”, serem de 819,52€ (oitocentos e dezanove euros e cinquenta e dois cêntimos), devendo ser deduzido ao auto a elaborar para o efeito, a quantia de 5.770,96€ (cinco mil setecentos e setenta euros e noventa e seis cêntimos), nos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - REVISÃO DE HONORÁRIOS – TRABALHOS COMPLEMENTARES / PLANO DO PARQUE INDUSTRIAL DA BARRADA - DA EMPRESA GIPP, LDA – GESTÃO INTEGRADA DE PROJECTOS E PLANEAMENTO, ofício datado de 26/06/02, apresentando uma Proposta de Revisão de Honorários, referentes à elaboração do Plano do Parque Industrial da Bairrada, tendo em conta a necessidade de elaboração de “Projectos de Planos” separados para Cantanhede e Mealhada, sendo o valor proposto de 15.550,00 € + IVA. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/02, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A alteração dos honorários solicitada corresponde

a cerca de 30% do valor contratual. É perfeitamente justificável pelas razões invocadas e enquadra-se no disposto na alínea c) do n.º 2.9 do Caderno de Encargos. Dado que os honorários são pagos proporcionalmente pela Câmara Municipal de Cantanhede e a Câmara Municipal da Mealhada, deverá dar-se conhecimento a esta da decisão tomada, sendo certo que na reunião havida no passado dia 12 de Junho houve receptividade da Câmara Municipal da Mealhada em custear o aumento dos honorários na devida proporção”. Em 15/07/02 o Director do Departamento de Urbanismo informa ainda: “Em tempo: nos termos do n.º 5 do Protocolo estabelecido entre as Câmaras Municipais da Mealhada e Cantanhede, os honorários são reportados proporcionalmente à área envolvida de cada município pelo que competirá à Câmara Municipal de Cantanhede suportar 59% dos honorários e os restantes 41% à Câmara Municipal da Mealhada”. O Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 22/07/02, informa o seguinte: “Informo V. Ex.^a que a presente despesa onerará a rubrica: 0502/09040105 - «Parque Industrial da Bairrada», que dispõe de um saldo de 5,76 €. Mais se informa que está contemplada na 4^a Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço desta rubrica em 18.500 €, ficando, assim, com saldo para o seu cabimento”.

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de honorários no valor de 15.550,00 € (quinze mil quinhentos e cinquenta euros) + IVA, respeitantes à elaboração do Plano do Parque Industrial da Bairrada, cabendo à Câmara Municipal de Cantanhede suportar 59 % daquele valor e os restantes 41 % à Câmara Municipal da Mealhada. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à

Câmara Municipal da Mealhada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A ZONA DE EXPANSÃO SUL DA CIDADE DE CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO, ofício n.º 704402, de 21/06/02,

informando esta Autarquia que emite parecer favorável ao estabelecimento de Medidas Preventivas para a área do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul da Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/02, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O processo deverá ser submetido à Assembleia Municipal para estabelecimento das Medidas Preventivas pelo prazo de 2 anos, nos termos do disposto no art.º 109, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as Medidas Preventivas da Zona de Expansão Sul da Cidade de Cantanhede, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, nos termos da referida da informação, e mandar submeter aquele instrumento de gestão urbanística à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 109, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 – CEDÊNCIA DO LOTE N.º 7, DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA M.T. QUADROS ELÉCTRICOS, LDA, ofício datado de 22/07/02, solicitando a prorrogação do prazo

até ao dia 19/06/03 para a conclusão das obras no lote n.º 7, do Núcleo Industrial de Murte. A Directora do Departamento de Obras, em 22/07/02, presta a seguinte informação: “Concordo com o presente pedido de prorrogação de prazo, dado que

efectivamente as infra-estruturas do Núcleo Industrial de Murte de sofreram atraso considerável na sua execução devido às condições climatéricas que se fizeram sentir no inverno de 2000/2001". Por sua vez a Dr.^a Paula Ribeiro, em 22/07/02, informa o seguinte: "A Câmara Municipal de Cantanhede alienou, por escritura pública de 12/11/1999, o lote com o n.º 7, à empresa requerente. De acordo com as condições ali definidas, o prazo para início da construção era de 6 meses e para conclusão desta era de 18 meses, ambas a contar daquela data de 12/11/1999. Considerando a informação supra da Ex.^{ma} Senhora Directora do Departamento de Obras, não foi por causa imputada à adquirente que a construção não se iniciou, estando as infra-estruturas em fase de conclusão. Em face do exposto, submete-se à consideração superior que o prazo para a conclusão das obras de construção no lote n.º 7 seja contado a partir do início do ano 2002 e assim respeitando o pedido do requerente". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, e bem assim a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão das obras no lote n.º 7, do Núcleo Industrial de Murte de, até ao dia 19/06/03, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 23 A 31 DE JULHO DE 2002: - O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 23 a 31 de Julho de 2002. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

-----Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

21 – PROCESSO DE OBRAS N.º 3049/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR NA AV.ª DE PORTUGAL – CANTANHEDE / CEDÊNCIA DE TERRENO / DE ALAMIRO MARGALHO DA COSTA E LICINIO FERNANDES DE

CARVALHO, residentes em Cantanhede, requerimento datado de 12/06/02, solicitando a aprovação do projecto respeitante à Construção de um Edifício Multifamiliar, na Avenida de Portugal, em Cantanhede, conforme processo de obras n.º 3049/00, o qual foi objecto do aditamento n.º 1588/02. O Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, em 20/06/02, presta a seguinte informação: “O local pretendido para a construção de edifício de habitação colectiva, situa-se na principal entrada a sul da cidade de Cantanhede, em zona urbana consolidada (ZUC), área classificada de acordo com o P.U. de Cantanhede. A obra a executar cumpre com o disposto no art.º 20 do P.U. de Cantanhede, bem como o disposto no R.G.E.U., pelo que se emite parecer favorável ao seu licenciamento. Alinhamentos: - Habitação - de acordo com a planta de implantação à escala 1/500 do aditamento 1588/02 de 18/06/02. Sendo este um local de preponderância visual para quem entra na cidade de Cantanhede, logo uma primeira imagem, foi acordado em reunião com estes serviços, alterações ao projecto inicialmente apresentado, alterações essas que vieram alterar de forma positiva, a integração urbana do edifício no conjunto onde se insere, garantindo uma imagem arquitectónica mais consentânea com os edifícios existentes. Deverão no entanto ser apresentadas peças desenhadas que representem a relação volumétrica do edifício proposto com os edifícios existentes, bem como a descrição dos materiais a utilizar e a sua conjugação ao nível da composição dos alçados, justificando-se a apresentação de

alçados coloridos ou outro método gráfico que ajude a esclarecer as intenções para o local. Embora estejam previstos arranjos exteriores a norte, deverão ser esclarecidos os materiais de revestimento dos pavimentos exteriores em redor do edifício bem como a solução paisagística a adoptar no restante sul do lote”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/06/02, presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação, devendo as peças desenhadas apresentar a descrição dos materiais de revestimento, serão entregues juntamente com os projectos de especialidade”. O Director do Departamento de Urbanismo em 19/07/02, informa ainda que: “Os requerentes, titulares do processo de licenciamento mencionado em epígrafe, propõem-se ceder à Câmara Municipal a área de terreno com 956 m² integrada em área verde de protecção (Z- Natural) de acordo com o PU de Cantanhede e que constitui uma parte sobrança da parcela de terreno com a área total de 3480 m² objecto da construção requerida. O edifício a construir faz o remate da área urbana dando sequência a um conjunto de outros três edifícios semelhantes, integrados no processo de loteamento com o alvará n.º 12/91, seguindo a mesma volumetria e alinhamento destes. O espaço envolvente dos edifícios construídos ao abrigo do loteamento referido, composto por arruamentos, passeios, estacionamento e espaços verdes foi integrado no domínio público. Face às características e localização do edifício agora a licenciar, faz sentido que o seu espaço envolvente, correspondente à parcela de terreno dos requerentes, venha também a ser integrado no domínio público. Assim sendo, é de aceitar a cedência dos 956 m² para domínio privado da Câmara Municipal para integrar a área verde e de protecção a tratar futuramente pela Câmara Municipal e ficar definido que a área sobrança com 1876 m² envolvente ao edifício a construir destinada à circulação automóvel e pedonal, estacionamento e zonas verdes seja integrada no domínio Os

requerentes, titulares do processo de licenciamento mencionado em epígrafe, propõem-se ceder à Câmara Municipal a área de terreno com 956 m² integrada em área verde de protecção (Z- Natural) de acordo com o PU de Cantanhede e que constitui uma parte sobrança da parcela de terreno com a área total de 3480 m² objecto da construção requerida. O edifício a construir faz o remate da área urbana dando sequência a um conjunto de outros três edifícios semelhantes, integrados no processo de loteamento com o alvará n.º 12/91, seguindo a mesma volumetria e alinhamento destes. O espaço envolvente dos edifícios construídos ao abrigo do loteamento referido, composto por armamentos, passeios, estacionamentos e espaços verdes foi integrado no domínio público. Face às características e localização do edifício agora a licenciar, faz sentido que o seu espaço envolvente, correspondente à parcela de terreno dos requerentes, venha também a ser integrado no domínio público. Assim sendo, é de aceitar a cedência dos 956 m² para domínio privado da Câmara Municipal para integrar a área verde e de protecção a tratar futuramente pela Câmara Municipal e ficar definido que a área sobrança com 1876 m² envolvente ao edifício a construir destinada à circulação automóvel e pedonal, estacionamento e zonas verdes seja integrada no domínio público após a conclusão das respectivas obras de urbanização a levar a cargo pelos requerentes com o devido acompanhamento dos serviços municipais".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações antes transcritas e prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o projecto de construção de um edifício multifamiliar, sito na Avenida de Portugal, em Cantanhede, conforme processo de obras n.º 3049/00, o qual foi objecto do aditamento n.º 1588/02, nos precisos termos e condições constantes das informações do Departamento de Urbanismo; 2) Aceitar a cedência dos 956 m² de terreno para

domínio privado da Câmara Municipal para integrar a área verde de protecção a tratar futuramente pela Câmara Municipal e ficar definido que a área sobran­te com 1876 m² envolvente ao edifício a construir destinada à circulação automóvel e pedonal, estacionamento e zonas verdes seja integrada no domínio público após a conclusão das respectivas obras de urbanização a levar a cargo pelos requerentes com o devido acompanhamento dos serviços municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 a 22 de Julho de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 1 requerimento solicitando renovação de licença de uso e porte de arma; - 7 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 4 requerimento solicitando a emissão de licença para ocupação de via pública; - 42 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 4796 a 4839M, da importância de 38.740,21 Euros (trinta e oito mil setecentos e quarenta euros e vinte e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 50 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----